



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**Conselho Superior**

Rua Ciomara Amaral de Paula, 167 – Bairro Medicina – 37550-000 - Pouso Alegre/MG  
Fone: (35) 3449-6150/E-mail: [reitoria@ifsuldeminas.edu.br](mailto:reitoria@ifsuldeminas.edu.br)

**RESOLUÇÃO Nº 033/2012, DE 19 DE JULHO DE 2012**

*Dispõe sobre a aprovação da regulamentação de ações do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) no âmbito do IFSULDEMINAS.*

O Reitor Substituto e Presidente Substituto do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Professor Marcelo Simão da Rosa, nomeado pela Portaria número 121 de 31 de janeiro de 2012, publicada no DOU de 31 de janeiro de 2012, seção 2, página 23 e em conformidade com a Lei 11.892/2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação do Conselho Superior em reunião realizada na data de 19 de julho de 2012, considerando: a lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008; a lei nº 11.471, de 16 de julho de 2008; a Portaria Interministerial nº 127, de 27 de maio de 2008; as Portarias MEC nº 1.569, de 03 de novembro de 2011; a Resolução CD/FNDE nº 31, de 1º de julho de 2011; a Resolução CD/FNDE nº 62, de novembro de 2011; a Resolução CD/FNDE nº 04, de 06 de março de 2012; o Decreto nº 7.114, de 19 de fevereiro de 2010; a Resolução CD/FNDE nº 24, de 24 de maio de 2011; a Portaria MEC nº 1.807, de 27 de dezembro de 2011; e a Portaria MEC nº 185, de março de 2012; e considerando também a necessidade de estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos para a execução das ações do PRONATEC/Bolsa Formação no IFSULDEMINAS; **RESOLVE:**

Art. 1º - **Aprovar**, na forma do anexo, a regulamentação das ações do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC Bolsa-Formação, no âmbito do IFSULDEMINAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 19 de julho de 2012.

**Marcelo Simão da Rosa**  
**Presidente Substituto do Conselho Superior**  
**IFSULDEMINAS**

# **ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 033/2012, DE 19 DE JULHO DE 2012**

## **REGULAMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PRONATEC NO IFSULDEMINAS**

### **CAPÍTULO I DO ESCOPO DE ATUAÇÃO**

Art. 1º As ações do PRONATEC Bolsa-Formação no âmbito do IFSULDEMINAS dar-se-ão por meio das seguintes iniciativas:

- I. oferta de Cursos Técnicos e cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), através dos campi do IFSULDEMINAS, com auxílio da Bolsa - Formação Estudante e Trabalhador;
- II. expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede EPCT)
- III. acreditação de instituições para fins de habilitação no âmbito do FIES e FIES Empresa.

§1º. A decisão de aderir às ofertas de Cursos Técnicos e FIC bem como as escolhas do tipo de Cursos a serem ofertados é de autonomia de cada campus do IFSULDEMINAS.

§2º O desenvolvimento das ações do PRONATEC Bolsa-Formação no âmbito do IFSULDEMINAS não devem:

- a . comprometer a qualidade e bom andamento das atividades regulares da Instituição;
- b . impactar nas ofertas institucionais e no Termo de Acordo de Metas (SETEC/MEC);
- c . prejudicar a carga horária regular de atuação de servidores ativos.

### **CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMA**

Art. 2º. As ações de gestão relacionadas às atividades do PRONATEC Bolsa-Formação são desenvolvidas por um Comitê Gestor sistêmico no âmbito da Reitoria, e por Comitês Executivos no âmbito de cada campus.

Art. 3º. O Comitê Gestor envolve os seguintes agentes, com as respectivas competências, no âmbito do IFSULDEMINAS:

- I. Reitor: Presidente do Comitê;
- II. Coordenador Geral: vice-presidente do Comitê, representante do IFSULDEMINAS junto ao MEC, no âmbito do PRONATEC Bolsa-Formação e responsável pela coordenação, orientação e execução da Bolsa - Formação do PRONATEC e demais atribuições previstas em Resolução específica do FNDE;
- III. Coordenadores Adjuntos: responsáveis pela coordenação e supervisão da oferta anual de vagas, atividades acadêmicas de docentes e discentes e a execução orçamentária e financeira das atividades relacionadas à Bolsa Formação PRONATEC, inclusive assistência estudantil e mobilização, e demais atribuições previstas em Resolução específica do FNDE;
- IV. Pró-Reitor de Extensão: Responsável pela gestão das políticas institucionais de extensão e pela articulação interna e externa no âmbito do PRONATEC Bolsa-Formação ;
- V. Pró-Reitor de Ensino: responsável pela gestão de políticas institucionais de ensino e pela supervisão do planejamento da oferta anual de vagas de Cursos Técnicos e FIC no âmbito do PRONATEC Bolsa-Formação ;

- VI. Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação: responsável pela gestão de políticas institucionais de pesquisa e pelo fomento a ações de pesquisa no âmbito do PRONATEC Bolsa-Formação
- VII. Pró-Reitor de Administração: responsável pela gestão de políticas institucionais de administração e pela supervisão da execução orçamentária e financeira das atividades relacionadas ao PRONATEC Bolsa-Formação;
- VIII. Diretor de Ensino / Coordenação de assistência estudantil: responsável pelas políticas institucionais de assistência ao estudante e pela supervisão de planejamento dos programas de assistência estudantil no âmbito do PRONATEC Bolsa-Formação .
- IX. Presidente da Comissão de habilitação do PRONATEC.

§ 1º. Os profissionais dos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e IX são membros natos, de acordo com a função que exercem e não terão direito a receber bolsas.

§ 2º. Os profissionais dos incisos II e III são designados pela administração máxima, com prerrogativa outorgada ao Reitor, e farão jus à remuneração pela Bolsa-Formação .

Art. 4º. Cada Comitê Executivo PRONATEC Bolsa-Formação envolve os seguintes agentes, com as respectivas competências, no âmbito dos campi do IFSULDEMINAS:

- I. Diretor Geral: Presidente do Comitê;
- II. Coordenador Adjunto do PRONATEC Bolsa-Formação no Campus, vice-presidente do Comitê: responsável, em conjunto com o Diretor de Administração, pela execução orçamentária e financeira das atividades relacionadas à Bolsa Formação PRONATEC;
- III. Diretor/Coordenador de Extensão: responsável pela articulação interna e externa no âmbito do PRONATEC;
- IV. Diretor de Departamento de Ensino/Coordenador Geral de Ensino: responsável pelo planejamento da oferta anual de vagas de Cursos Técnicos e FIC no âmbito do PRONATEC;
- V. Diretor/Coordenador de Pesquisa: responsável pelo planejamento de pesquisas no âmbito do PRONATEC;
- VI. Diretor/ Coordenador de Administração: responsável pela execução orçamentária e financeira das atividades do PRONATEC Bolsa-Formação ;

§ 1º. Os profissionais dos incisos I, III, IV, V e VI são membros natos, de acordo com a função que exercem e não terão direito a receber bolsas.

§ 2º Em se tratando de função de designação pela autoridade máxima da Instituição, o Coordenador de Extensão, no Campus, fará jus ao recebimento da Bolsa-Formação para a respectiva função.

§ 3º. Os profissionais dos incisos II será designado pela administração máxima, com prerrogativa outorgada ao Reitor, e farão jus à remuneração pela Bolsa- Formação PRONATEC.

§ 4º. O Comitê executivo PRONATEC Bolsa-Formação contará, conforme a necessidade e número de alunos matriculados, selecionados por meio de edital, os seguintes profissionais:

- a . Supervisores
- b . Orientadores
- c . Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas.

§ 5º. Para o desenvolvimento dos componentes curriculares dos Cursos FIC e Técnicos, deverão ser selecionados professores, também por meio de edital específico.

Art. 5º. A gestão dos recursos advindos da Bolsa-Formação do PRONATEC deverá ocorrer de forma compartilhada entre o Comitê Gestor e os Comitês Executivos, cabendo a estes últimos destinar os recursos para a assistência estudantil e para as ações de custeio para o desenvolvimento dos Cursos.

§ 1º. O valor do contingente deverá ser definido conjuntamente pelo Comitê Gestor e pelos presidentes dos Comitês Executivos.

Art. 6º. Toda a estrutura administrativa e organizacional do Comitê Gestor e dos Comitês Executivos dos Campi deverá ser preenchida por servidores ativos do IFSULDEMINAS.

## **CAPÍTULO II**

### **DA SELEÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A BOLSA-FORMAÇÃO**

Art. 7º. O IFSULDEMINAS poderá conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa-Formação do PRONATEC de acordo com a formação e a experiência profissional exigida.

§ 1º. Os profissionais atuarão nas funções de acordo com as atribuições previstas em Resolução específica do FNDE.

§ 2º. O número de horas de atividade de cada bolsa dependerá do montante de recursos financeiros arrecadados pelo PRONATEC Bolsa-Formação no período em que o profissional estiver recebendo a bolsa.

§ 3º. O número de horas de atividade nas bolsas dos profissionais remunerados do Comitê Gestor leva em consideração o montante financeiro arrecadado pelo PRONATEC Bolsa-Formação em todos os Campi do IFSULDEMINAS; no caso das bolsas dos Comitês Executivos dos campi, as horas de bolsa serão proporcionais ao montante financeiro arrecadado no respectivo campus.

Art. 8º. Poderá participar da seleção às atribuições constantes na Bolsa Formação do PRONATEC:

I. servidor ativo ou professor substituto/temporário lotado no Campus responsável pela oferta;

a Os professores ativos do quadro permanente e professores substitutos só poderão receber bolsa para atuação no PRONATEC Bolsa Formação, após cumprida a pontuação mínima exigida pela Normativa Docente.

b. Casos justificáveis deverão ser analisados e julgados pelo Comitê Executivo do campus.

II. servidor aposentado /inativo;

III. servidores que não pertencem ao quadro de servidores da Rede Federal de EPCT que desejam participar do Programa no IFSULDEMINAS.

IV. Profissionais sem vínculo com a Rede Pública.

a. O afastamento do bolsista das atividades do Bolsa-Formação implicará no cancelamento de sua bolsa.

b. O servidor ativo ou inativo do quadro permanente do IFSULDEMINAS só poderá receber bolsa para atuação no PRONATEC Bolsa-Formação mediante autorização da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 9º. O Reitor, no âmbito da Reitoria e o Diretor-Geral em cada campus, publicarão Editais para a seleção dos profissionais (professor, supervisor, orientador e apoio às atividades acadêmicas e administrativas), com base em modelo definido pela Pró-Reitoria de Extensão, observando o que define a Resolução do FNDE.

Art. 10. Serão habilitados na função de professor os servidores docentes e técnicos administrativos, bem como não servidores.

§ 1º. Para a função de professor nos Cursos Técnicos PRONATEC Bolsa-Formação, o requisito mínimo de titulação é o diploma de Graduação em área compatível com a disciplina assumida,

§ 2º. Para atuação como instrutor ou professor nos Cursos FIC PRONATEC Bolsa Formação exige-se diploma de Graduação ou de Curso Técnico de nível médio na área compatível da disciplina ou experiência profissional ou experiência prática comprovada na habilidade ou competência desenvolvida pela disciplina;

§ 3º. Serão indicadores de pontuação para efeitos de seleção dos profissionais para a função de professor:

- a . Projeto de Curso pré-aprovada;
- b . tempo de serviço;
- c . tempo de docência;
- d . autoria, co-autoria, orientação ou coordenação de Projeto de Extensão ( a partir de 2008);
- e . autoria, co-autoria, orientação ou coordenação de Projeto de Pesquisa realizado ( a partir de 2008);
- f . orientação pesquisa, extensão, estágios( a partir de 2008);
- g . participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria ( a partir de 2008);
- h . Titulação( Especialista, Mestre ou Doutor;
- i . envolvimento voluntário nas ações do PRONATEC Bolsa Formação;
- j . experiência prática ou experiência profissional na área;
- k . habilidades e competências comprovadas em atividades ou áreas específicas do conteúdo programático do curso.

Art. 11. Serão habilitados na funções de Supervisor, Orientador e Apoio às atividades Acadêmicas e Administrativas de curso nos Campi e Reitoria, Servidores Docentes e Servidores Técnicos Administrativos ativos, aposentados ou inativos e sem vínculo com a Rede Federal de EPCT de nível superior.

<b>Função</b>	<b>Quantidade de Referência</b>	<b>Quantitativo máximo</b>	<b>Titulação Mínima Exigida</b>
Supervisor	Conforme demanda	Conforme demanda	Diploma de Graduação em Pedagogia ou outra Licenciatura
Orientador	Conforme demanda	Conforme demanda	Diploma de Graduação em Pedagogia ou outra Licenciatura
Apoio as atividades acadêmicas e administrativas	Conforme demanda	Conforme demanda	Diploma de Graduação

§ 1º. Serão indicadores de pontuação para efeitos de seleção dos profissionais para a função de Supervisor, Orientador e Apoio as atividades Acadêmicas e Administrativas nos campi e Reitoria:

- a . atuação compatível com a função a ser desempenhada;
- b . o tempo de serviço no Campus responsável pela oferta;
- c . envolvimento voluntário nas ações do PRONATEC Bolsa-Formação.

§ 2º. Poderão ser estabelecidas opções de partilha de carga horária destinada à função de modo a contemplar mais servidores conforme necessidade e característica de atuação dos Cursos.

§ 3º. O Comitê Gestor do PRONATEC Bolsa-Formação poderá aprovar outras funções administrativas na Reitoria, de acordo com a necessidade no desenvolvimento das ações do PRONATEC Bolsa-Formação .

Art. 12. Será permitida a seguinte carga horária máxima por profissional que atuar na Bolsa Formação no âmbito do PRONATEC Bolsa-Formação

<b>Função</b>	<b>Carga -horária semanal</b>
Coordenador-geral	20 horas
Coordenador -adjunto	20 horas
Supervisor	20 horas
Orientador	20 horas
Apoio às atividades Acadêmicas e Administrativas	20 horas
Professor: Servidores Docentes ativos Servidores Técnicos Administrativos/aposentados /inativos e sem vínculo com a Rede Federal de EPCT	16 horas, limitado à carga horária praticada em turmas regulares 16 horas

§ 1º. Os nomes, locais e horários de trabalho dos bolsistas deverão ser fixados em local público e no site de cada Campus de oferta do IFSULDEMINAS.

§ 2º. É vedado o acúmulo de bolsa, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a do professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas ao PRONATEC Bolsa-Formação.

Art. 13. O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam nos cursos técnicos e FIC no âmbito do PRONATEC/Bolsa-Formação, obedecerá os valores por hora de trabalho previstos em Resolução específica do FNDE.

#### **CAPÍTULO IV DA OFERTA E DA CERTIFICAÇÃO DOS CURSOS**

Art. 14. A oferta de cursos deverá ser precedida de elaboração do Projeto Pedagógico dos cursos Técnicos e FIC.

Art. 15. A oferta dos cursos FIC ocorrerá na forma de qualificação profissional ou de atualização que deverá obedecer a carga horária mínima específica do curso e ao perfil profissional de conclusão indicados no Guia PRONATEC Bolsa-Formação de Cursos FIC.

Art. 16. A oferta dos cursos técnicos ocorrerá na forma concomitante e deverá obedecer a carga horária, a infraestrutura mínima e ao perfil profissional de conclusão indicados no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, mantido pelo MEC.

Art. 17. No desenvolvimento de cursos técnicos e FIC, o IFSULDEMINAS, por meio dos campi, atuará como ofertante, e as instituições credenciadas pelo MEC atuarão como parceiros demandantes.

§ 1º. Caberá ao IFSULDEMINAS pactuar no sistema SISTEC, mantido pelo MEC, os cursos e a quantidade de vagas por turma disponíveis para a oferta.

§ 2º. Caberá a cada parceiro demandante realizar a pré matrícula dos selecionados em turma registradas no SISTEC, conforme Resolução CD/FNDE nº 04

§ 3º. Os Campi do IFSULDEMINAS poderão preencher vagas remanescentes através do cadastro reserva do sistema.

Art. 18. O Comitê Gestor deverá elaborar instrumentos próprios para a avaliação dos cursos desenvolvidos, com aplicação de avaliações ao final de cada curso FIC e de cada ano de cursos técnicos.

Parágrafo único. Caberá a cada Comitê Executivo a aplicação dos instrumentos bem como a sistematização e análise de resultados, com vistas ao aperfeiçoamento do processo de ensino aprendizagem.

Art.19. O comitê Gestor deverá elaborar instrumento próprio para a avaliação dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações semestrais, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades.

Art. 20. As certificações dos cursos técnicos e de cursos FIC ofertadas pelo IFSULDEMINAS são de responsabilidade, respectivamente, da Pró-Reitoria de Ensino e da Coordenação de Extensão de cada Campus, seguindo os trâmites específicos para emissão de Diploma ou Certificado.

## **CAPÍTULO V DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

Art. 21. O IFSULDEMINAS deverá criar mecanismos de acompanhamento e de assistência que permitam o acesso, a permanência e a conclusão de cursos técnicos e FIC aos beneficiários das atividades PRONATEC Bolsa-Formação.

Art. 22. A assistência estudantil ofertará os seguintes benefícios:

- I. uniforme (camiseta da instituição);
- II. alimentação (merenda escolar);
- III. materiais didáticos/escolares gerais ou específicos;
- IV. transporte, para os estudantes que não possuem transporte escolar gratuito disponível, inclusive os que residem em município distinto do Campus ofertante ou na zona rural e;
- V. seguro para estágios curriculares ou para aulas de Campo;

§ 1º. Para recebimento dos benefícios, os estudantes deverão estar cadastrados junto ao serviço social do campus ao qual está vinculado.

§ 2º. Os estudantes de cursos técnicos cadastrados poderão ser incluídos em outros programas de assistência estudantil do IFSULDEMINAS bem como nos projetos de extensão, pesquisa/iniciação científica, por meio de recursos orçamentários do IFSULDEMINAS.

§ 3º. É assegurado aos estudantes de cursos FIC e técnicos o acesso pleno à infraestrutura educativa, recreativa, esportiva ou de outra natureza das unidades ofertantes, especialmente bibliotecas, laboratórios de informática e quadras esportivas, sem quaisquer restrições específicas.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 23. Esta regulamentação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

Pouso Alegre, 19 de julho de 2012.



**Marcelo Simão da Rosa**  
**Presidente Substituto do Conselho Superior**  
**IFSULDEMINAS**